

## PROJETO DE LEI Nº 022 DE 01 DE MARÇO DE 2019

**Origem:** Poder Executivo

*Autoriza o poder executivo a receber área em doação, para construção de um pórtico de entrada na cidade e da outras providencias.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação área a ser desmembrada da matrícula 1052 R-11 do Cartório de Registro de Imóveis de Arvorezinha/RS, de propriedade de João Carlos Fornari Pompermaier e sua esposa Italina Zatt Pompermaier a qual será utilizada para construção do pórtico na Rua Ângelo Dall'agnol entrada sul da cidade, conforme descrição a seguir:

**ÁREA URBANA 01:** Com área de 412,00 m<sup>2</sup>, situada na Rua Angelo Dall Agnol, distante 83,00 m da Esquina com a Rua 02 do Loteamento Jardim do Parque, na cidade de Arvorezinha-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: A NOROESTE, na extensão de 3,00 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; AO NORTE, na extensão de 15,85 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; A NORDESTE, na extensão de 26,00 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; A SUDESTE, na extensão de 12,00 m, com um Arroio e; A SUDOESTE, na extensão de 39,00 m, com a Rua Angelo Dall Agnol.

**ÁREA URBANA 02:** Com área de 509,00 m<sup>2</sup>, situada na Rua Angelo Dall Agnol, distante 83,00 m da Esquina com a Rua 02 do Loteamento Jardim do Parque, na cidade de Arvorezinha-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: A NOROESTE, na extensão de 7,00 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; A OESTE, na extensão de 15,85 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; A SUDOESTE, na extensão de 13,00 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; AO SUL, na extensão de 15,85 m, com terras de João Carlos Fornari Pompermaier; A SUDESTE, na extensão de 7,00 m, com um Arroio e; A NORDESTE, na extensão de 39,00 m, com a Rua Angelo Dall Agnol.

**Art. 2º** - Em virtude da presente doação a área descrita e caracterizada acima, fica, a partir da data de assinatura do termo de doação, afetada como bem público de uso comum do povo, para implantação do pórtico e sua estrutura definida em projeto paisagístico e estrutural da obra.

**Art. 3º** - Como condição para execução dos aterros para realização do paisagismo no entorno do pórtico, será autorizada a canalização de parte do arroio adjacente.

**Art. 4º** A Área doada acima, já antecipa as doações futuras no parcelamento do solo da área remanescente dos proprietários da R-11 da matrícula 1052.

**Art. 5º** As custas decorrentes de transferência e emolumentos cartorários correrão por conta do Município.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, ao 01 de março de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 022/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 022/2019**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade receber a autorização legislativa para receber área em doação, para construção de um pórtico.

A doação desta área se faz necessária para podermos dar continuidade ao projeto de execução do pórtico na entrada do Município, em anexo cópia do termo de doação.

Assim, submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores, a fim de ser analisado em regime de urgência.

Atenciosamente,

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal